



TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de licitação nº 010/2026

1. DO OBJETO, SUAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto desta contratação trata-se da aquisição de materiais de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades da **Associação de Apoio Escolar da Escola Municipal de 1º Grau 23 de Outubro**, conforme descrição de itens e quantidades detalhados abaixo.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CX	40	ÁGUA SANITÁRIA: Solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor de cloro ativo 2,0% a 25% p/p, com registro no ministério da saúde/ANVISA. Nome do técnico responsável na embalagem, caixa com 12 unidades contendo 1 litro. Similar às marcas sugeridas: QBOA, BRILHANTE e YPÊ.	R\$ 47,66	R\$ 1.906,40
2	CX	20	ALCOOL LÍQUIDO: 70% INPM, transparente, indicado para limpeza hospitalar e escolar. Caixa com 12 unidades contendo 1 litro.	R\$ 91,72	R\$ 1.834,40
3	CX	30	CERA LIQUIDA (VERMELHA) (750ml): de 750ml, com lacre. Composição: ceras naturais, tensos ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfumada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA. Caixa com 12 unidades. Similar às marcas sugeridas: KI-BRILHO, KI-JÓIA.	R\$ 155,12	R\$ 4.653,60
4	CX	50	DESINFETANTE LÍQUIDO: Com essência de lavanda e flores da primavera com ação germicida, frasco plástico não reciclado resistente com 2 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Caixa contendo 6 unidades. Similar às marcas sugeridas: TRIEX, URCA.	R\$ 64,26	R\$ 3.213,00
5	CX	06	DETERGENTE LIMPA PISOS: removedor de sujeiras, 1L. Características: LÍQUIDO, Composição: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Ácido Glicólico, Ácido Oxálico, agente controlador de pH, fragrância, corante e água. Embalagem: frasco plástico contendo 1L. Caixa com 12 unidades. Similar à marca sugerida: PERFECTO REMOVEX.	R\$ 210,29	R\$ 1.261,74
6	CX	60	DETERGENTE LÍQUIDO: De uso geral para remoção de sujidades e gorduras em superfícies laváveis, louças, paredes, plástico, sanitários, vidros, etc. Caixa contendo 24 unidades de 500ml. Similar às marcas sugeridas: MINUANO, LIMPOL e YPÊ.	R\$ 65,89	R\$ 3.953,40
7	FD	08	ESPONJA DE AÇO: Fardo com 14 embalagens plásticas de 8 unidades cada. Similar às marcas sugeridas: BOMBRILO e ASSOLAN.	R\$ 62,47	R\$ 499,76
8	PCT	30	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE: Características: tipo dupla face medida: medindo 110mm x 75mm x 20 mm, formato retangular, matéria prima: poliuretano e fibra sintética, cor: na cor verde/amarelo embalagem com 4 unidades.	R\$ 10,12	R\$ 303,60
9	UNID	05	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: Com base plástica ovalada,		



			cerdas polipropileno macias e rígida amarela. tamanho médio (próximo a 12cm).	R\$ 11,47	R\$ 57,35
10	UNID	200	FLANELA PARA LIMPEZA AMARELA: 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40 x 60cm, etiqueta com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
11	UNID	100	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA: Flanela para limpeza na cor branca, material: algodão, dimensões: 50cmx35cm, com bainha.	R\$ 9,93	R\$ 993,00
12	CX	08	LIMPA ALUMÍNIO: embalagem de 500ml, caixa com 12 unidades. Similar à marca sugerida: TRIEX.	R\$ 66,33	R\$ 530,64
13	CX	80	LIMPADOR MULTIUSO: Para limpeza de fogões, geladeiras, máquinas de lavar, pias de cozinha e de banheiro. Embalagem plástico. Caixa contendo 24 unidades de 500ml do produto. Similar às marcas sugeridas: VEJA, BRILHANTE e YPÊ.	R\$ 117,49	R\$ 9.399,20
14	UNID	10	PÁ PARA LIXO COM CABO: Cores sortidas, de plástico 25 x 26 x 8,5 centímetros, reforçado tipo noviça com cabo longo, material durável ideal para casa, quintal e calçada.	R\$ 28,72	R\$ 287,20
15	UNID	200	PANO DE CHÃO: Branco, ideal para limpeza e secagem de pisos, em tecido 100% algodão cru, tamanho aproximado 50x80cm.	R\$ 9,17	R\$ 1.834,00
16	PCT	80	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO: Folhas duplas picotada, de alta qualidade, de alta qualidade e maciez, com dimensões 10cm x 30cm, na cor branco, com a marca do fabricante, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, embalagem com 12 rolos, similar ou superior a marca mimmo ou mili.	R\$ 26,80	R\$ 2.144,00
17	UNID	20	RODO PLÁSTICO: Corpo de material plástico reforçado com 2 lâminas de borracha reforçada medindo 60cm com cabo de alumínio, comprimento mínimo de 1,50cm, rosque Avel, revestido em plástico, com identificação do produto.	R\$ 44,65	R\$ 893,00
18	FD	10	SABÃO EM PÓ: Para limpeza de roupas e multi-ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 800g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de registro. Fardo com 20 pacotes. Similar às marcas sugeridas: OMO, BRILHANTE, TIXAN YPÊ.	R\$ 162,83	R\$ 1.628,30
19	PCT	25	SABÃO EM BARRA: glicerinado, com 5 unidades de 200g, elaborado com puríssimas matérias primas, oferece firmeza, rendimento e alta durabilidade, similar ou superior a marca minuano ou ipê.	R\$ 12,43	R\$ 310,75
20	PCT	100	SACO DE LIXO (100L): Plástico, na cor preta em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, reforçado, sem sanfona, na cor preta, medidas 75 x 90 cm, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume. Pacote de 100 unidades.	R\$ 75,26	R\$ 7.526,00
21	PCT	100	SACO DE LIXO (40L): Plástico, na cor preta em polietileno de alta densidade, com 4 (quatro) micras de espessura por parede, reforçado, sem sanfona, na cor preta, medidas 55 x 59 cm, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e	R\$ 36,59	R\$ 3.659,00



			volume. Pacote de 100 unidades.		
22	PCT	100	SACO DE LIXO (60L): Plástico, na cor preta em polietileno de alta densidade, com 6 (seis) micras de espessura por parede, reforçado, sem sanfona, na cor preta, medidas 63 x 70 cm, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume. Pacote de 100 unidades.	R\$ 49,35	R\$ 4.935,00
23	UNID	20	VASSOURA DE PÊLO (NYLON) (PEQUENA): tipo doméstica, com cerdas de pelo sintético ou natural, tipo lisa, cabo de madeira com sistema de rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno medindo,120cm. Similar à marca sugerida: CONDOR.	R\$ 22,90	R\$ 458,00
24	UNID	20	VASSOURA DE PALHA: Reforçada com amarração da palha tipo 03 fios ou mais amarração no cabo com arame, cabo de madeira medindo mínimo 1,00m e comprimento da palha mínimo 60cm.	R\$ 67,40	R\$ 1.348,00
25	UNID	15	FRASCO BORRIFADOR SPRAY: de plástico transparente com capacidade para 500 ml, com válvula gatilho 3 posições.	R\$ 13,23	R\$ 198,45

1.2. Estimativa da Quantidade e dos preços:

1.2.1. A quantidade estimada foi estabelecida de acordo com o número de alunos matriculados para o ano de 2026.

1.2.2. O valor total estimado é de **R\$ 55.089,79(Cinquenta e cinco mil, oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por finalidade suprir as necessidades do **Associação de Apoio Escolar da Escola Municipal de 1º Grau 23 de Outubro** quanto ao fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados aos educandos e servidores no decorrer do ano letivo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos objetos é indispensável para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população estudantil, proporcionando um ambiente, adequado a promoção de saúde e bem-estar das crianças, professores e munícipes que frequentam diariamente **Escola Municipal de 1º Grau 23 de Outubro**.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. O embasamento legal está caracterizado no **inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133** de 1 de abril de 2021 onde se enquadra a contratação por dispensa de licitação em razão do valor e Decreto Municipal nº 1325/2025.

4.2. Origem dos Recursos: Convênio 08/2026

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra nas dependências da **Associação de Apoio Escolar da Escola Municipal de 1º**



Grau 23 de Outubro, localizada na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas, na presença de servidor devidamente autorizado, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

5.2 O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação da ordem de compra bem como a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.3. Os materiais deverão ser fornecidos e entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação.

5.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o termo de referência.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Associação rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. Para a comprovação do recebimento dos materiais será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da FATURA.

7. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do portal compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

7.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras das Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

7.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste termo de referência de contratação direta quanto às especificações do objeto.

7.5 Todas as referências de tempos, no cadastro de proposta será observado, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Será permitida a participação nesta dispensa, de empresas que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto e que consiga entregar os materiais solicitados conforme necessidade da Associação em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Compra na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, bem como



as que atendam às exigências deste termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATANTE

9.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na aquisição, fixando prazo para sua correção.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21. Aplicar as penalidades cabíveis;
- f) Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, as entregas realizadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedor.

10.2 DA CONTRATADA

10.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a. Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b. Efetuar a entrega e montagem dos materiais adquiridos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Associação, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d. Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e. Fornecer materiais adquiridos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Associação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;
- h. Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- j. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos materiais adquiridos fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.



- k. Atender prontamente a quaisquer exigências da Associação, inerentes ao objeto da presente contratação;
- l. Comunicar à Associação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Referência.

11. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será feita pela Coordenadora de Apoio e Financeiro da **Escola Municipal de 1º Grau 23 de Outubro** que expedirá ordem de compra que serão recebidos e fiscalizados pelo responsável.

11.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela escola.

11.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos artigos 105 a 114 da Lei nº 14133/2021, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá apresentar a Fatura/Nota Fiscal eletrônica com descrição do objeto, quantidade discriminada e valor correto, acompanhada das certidões negativas válidas na data da emissão da nota fiscal (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

13.2 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

13.3 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em conta corrente no CNPJ da empresa contratada, no prazo não superior aos 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado, vistoriado e em conformidade com NF/Fatura correspondente.

13.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Decreto n.º 865/2024, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Associação pública municipal direta, fundos, autarquias, fundações e Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

13.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, substituída pela SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

15.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16. DO REAJUSTE

16.1 Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato (**aquisição de materiais**)

16.1.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Associação responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Associação;

II. As particularidades do contrato em vigência;

III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;



V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI. Outros documentos ou elementos que a Associação Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Parágrafo único. O aumento dos custos, por si só, não é suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº. 14133/2021.

16.2 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

16.3 A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Associação Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;

II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.

§ 1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

I. lista de preço de fabricantes;

II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;

III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§ 2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§ 3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

16.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

16.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

17.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

- 18.1.1 Se recusar a receber a nota de empenho;
- 18.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho;
- 18.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;
- 18.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 18.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 18.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 18.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 18.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 18.1, conforme detalhado nos itens 18.1.1 ao 18.1.9.
- 18.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 18.1, sempre que a Associação entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 18.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
 - 18.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 18.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 18.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 18.5 As sanções previstas nos itens 18.1 e 18.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 18.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 18.2 e 18.3.
- 18.7 O percentual de multa previsto no item 18.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 18.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Associação. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 18.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraisópolis do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS ASSINATURAS

20.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Data: 15/06/2026
<p>Leila Flávia Marques da Silva Coordenação Financeira</p> <p>Isaete Pereira da Silva Presidente da Associação</p>